

**DECRETO Nº 43.584,
DE 23 DE OUTUBRO DE 1998**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação "Prof. Manoel Pedro Pimentel"-FUNAP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), complementar ao orçamento da Fundação "Prof. Manoel Pedro Pimentel"-FUNAP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
Fernando Leça
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de outubro de 1998.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCAONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
38000 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA					
38045 FUND.PROF.DR.MANUEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP					
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		450.000,00		
TOTAL				1	450.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
15.081.0015.2253 RECUPERAÇÃO SOCIAL DO PRESO			450.000,00		
TOTAL				1 4	450.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO					
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					
3 4 50 41 CONTRIBUIÇÕES	1		450.000,00		
TOTAL				1	450.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
03.509.0042.2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO			450.000,00		
TOTAL				1 4	450.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCLADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
9902 7 UN. 3	90.000,00	90.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	90.000,00	90.000,00	0,00		

**DECRETO Nº 43.585,
DE 23 DE OUTUBRO DE 1998**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), complementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
Fernando Leça
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de outubro de 1998.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCAONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA					
17001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		30.700,00		
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		59.300,00		
TOTAL				1	90.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
02.004.0021.2863 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			35.000,00		
02.004.0024.2864 INFORMÁTICA			55.000,00		
TOTAL				1 4	90.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCAONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA					
17001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 4 90 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		30.000,00		
3 4 90 37 SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - PES. JURÍDICA	1		60.000,00		
TOTAL				1	90.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
02.004.0021.2295 APOIO AOS CONSELHOS			30.000,00		
02.004.0021.2862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			60.000,00		
TOTAL				1 4	90.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCLADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
9902 7 UN. 3	90.000,00	90.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	90.000,00	90.000,00	0,00		

**DECRETO Nº 43.586,
DE 23 DE OUTUBRO DE 1998**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 383.319,00 (Trezentos e oitenta e três mil, trezentos e dezenove reais), complementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
Fernando Leça
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de outubro de 1998.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCAONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
20000 SECRETARIA DA FAZENDA					
20002 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		38.319,00		
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		150.000,00		
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		150.000,00		
TOTAL				1	338.319,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
03.008.0021.2863 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			100.000,00		
03.008.0024.2864 INFORMÁTICA			200.000,00		
03.008.0030.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			38.319,00		
TOTAL				1 1	338.319,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
20000 SECRETARIA DA FAZENDA					
20001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 4 72 41 CONTRIBUIÇÕES	7		2.950.000,00		
TOTAL				7	2.950.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
03.008.0030.1519 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA CAT-PROMOC			2.950.000,00		
TOTAL				7 4	2.950.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCLADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
9902 7 UN. 3	2.950.000,00	2.950.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	2.950.000,00	2.950.000,00	0,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
20000 SECRETARIA DA FAZENDA					
TOTAL	1	1	38.319,00		
OCTUBRO					38.319,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCLADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
9902 7 UN. 3	383.319,00	383.319,00	0,00		
TOTAL GERAL	383.319,00	383.319,00	0,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCLADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
9902 7 UN. 3	383.319,00	383.319,00	0,00		
TOTAL GERAL	383.319,00	383.319,00	0,00		

**DECRETO Nº 43.587,
DE 23 DE OUTUBRO DE 1998**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.950.000,00 (Dois milhões e novecentos e cinquenta mil reais), complementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
Fernando Leça
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de outubro de 1998.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCAONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
20000 SECRETARIA DA FAZENDA					
20002 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		2.950.000,00		
TOTAL				1	2.950.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
03.008.0030.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.950.000,00		
TOTAL				1 4	2.950.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
20000 SECRETARIA DA FAZENDA					
20001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 4 72 41 CONTRIBUIÇÕES	7		2.950.000,00		
TOTAL				7	2.950.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
03.008.0030.1519 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA CAT-PROMOC			2.950.000,00		
TOTAL				7 4	2.950.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCLADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
9902 7 UN. 3	2.950.000,00	2.950.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	2.950.000,00	2.950.000,00	0,00		

**DECRETO Nº 43.588,
DE 23 DE OUTUBRO DE 1998**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), complementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de outubro de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
Fernando Leça
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de outubro de 1998.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCAONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO					
40001 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO					
3 1 90 16 DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL	1		1.000.000,00		
TOTAL				1	1.000.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
02.004.0014.2238 ASSISTENCIA JURÍDICA DO ESTADO			1.000.000,00		
TOTAL				1 1	1.000.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCLADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
9902 7 UN. 3	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00		

ATOS DO GOVERNADOR

Decreto de 23-10-98

Dispensando, a pedido, José Roberto Nazello Alvarenga Trípoli e Dalva Cristofoletti Paes da Silva das funções de, respectivamente, membros titular e suplente do Conselho Estadual do Meio Ambiente, na qualidade de representantes da Associação Paulista de Municípios - APM.